



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

078/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

001/2021

ASSUNTO: "TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO VICE PREFEITO MUNICIPAL."

AUTOR: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete da Presidência

Ofício nº 044/2021 – Gabinete da Presidência

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago-RS, vereador Claudio Batista Manzoni, comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no uso das atribuições legais e regimentais, encaminhar a Vossa Senhoria Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 16 de novembro de 2021, que “Trata da Concessão de licença não remunerada ao Vice-Prefeito.”

Sendo o que se apresenta para o momento, renova protestos de consideração.

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 16 de novembro de 2021.

CLAUDIO BATISTA MANZONI
Presidente da Câmara de Vereadores

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	<u>2036</u>
Em	<u>16</u> / <u>11</u> / 20 <u>21</u>
As	<u>13</u> hs <u>56</u> min.
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete do Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Trata da Concessão de licença não remunerada ao Vice-Prefeito.”

O Vereador **Claudio Batista Manzoni**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que é PROMULGADO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Com fulcro no art. 16, art. XIV, da Lei Orgânica do Município de Santiago, a Câmara Municipal resolve **CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA AO VICE-PREFEITO**, Excelentíssimo Sr. Marcelo Gorski de Matos, pelo período de 23 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, para fins de formalização da posse e do licenciamento no cargo público estadual para exercício do mandato eletivo de Vice-Prefeito.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, 16 de novembro de 2021.

Ver. CLAUDIO BATISTA MANZONI
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete do Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo diante do Ofício 785/2021 apresentado pelo Exmo Sr Marcelo Gorski de Matos, Vice-Prefeito deste município, protocolizado junto a Câmara de Vereadores sob o nº 2030/2021 (documento anexo), requerendo licença não remunerada do cargo por três dias, no período compreendido entre 23/11/2021 a 25/11/2021, para posse em cargo público estadual a qual fora aprovado em concurso público, bem como para posterior formalização de licença para exercício de mandato eletivo.

Conforme disposição do Art. 16, XIV, da Lei Orgânica de Santiago, compete privativamente à Câmara Municipal a concessão de licença ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo, devendo a matéria ser submetida a apreciação do plenário mediante Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do Art. 110, V, da Resolução nº 01/2018 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal).

Atribui-se o caráter de urgência na tramitação da matéria, pelo fato da posse no referido cargo público ter sido aprazada para 23/11/2021, de modo que a regular tramitação do processo legislativo tornaria a apreciação da proposição intempestiva.

Nesses termos apresenta-se a matéria para apreciação e consideração deste competente corpo legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, 16 de novembro de 2021.

Ver. CLAUDIO BATISTA MANZONI
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab.785/2021

Santiago, RS, 16 de novembro de 2021.

Exmo Sr Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Ilmos(as) Srs(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, na qualidade de Vice-Prefeito do município de Santiago, compareço respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, para dizer e requerer o que segue:

No ano de 2017 prestei concurso público estadual, tendo sido aprovado no certame. Há poucos dias, minha nomeação ao cargo correspondente fora publicada no Diário Oficial, e o ato da posse marcado para o dia 23 de novembro de 2021.

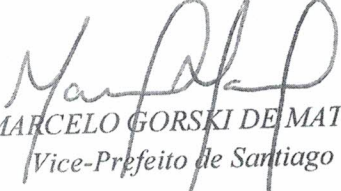
Por força do Art. 38, II, da Constituição Federal de 1988, e do Art. 65, II, da Lei Orgânica de Santiago, me assiste direito ser empossado no cargo referente ao concurso público, bem como o imediato licenciamento do cargo público estadual para exercício do mandato eletivo de Vice-Prefeito de Santiago, conforme reza o Art. 128, XI, da Lei Complementar nº 10.098/1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.

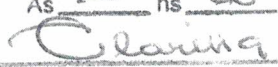
Nesse contexto, venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, requerer que seja apresentado, deliberado e aprovado, Decreto Legislativo para concessão de licença não remunerada do mandato de Vice-Prefeito, durante o período de 23 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021 (três dias), na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santiago e da Lei Orgânica Municipal.

Ressalto que a licença não remunerada requerida será para a formalização da posse e do licenciamento no cargo público estadual para exercício do mandato eletivo de Vice-Prefeito. Oportunamente, solicito que a referida matéria tramite em regime de urgência, pelo fato de que a solenidade de posse no cargo público estadual está aprazada para 23 de novembro de 2021.

Sendo o que apresento para o momento, renovo votos de consideração.

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 16 de novembro de 2021.


MARCELO GORSKI DE MATOS
Vice-Prefeito de Santiago

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	2030
Em	16 / 11 / 20 21
As	12 hs 06 min.
	
Funcionário Responsável	